ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.680 DE 03 DE MAIO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 47.811,35 (Quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 47.811,35 (Recursos Estado - PADEC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.27.812.020.2.073 – Integração Escola Comunidade
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outro	R$ 47.811,35

Art. 2º) - O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superavit verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, assim demonstrado:

Ativo Financeiro	R$ 21.326.590,87
Passivo Financeiro (-)	R$ 5.816.923,54
Total do Superávit	R$ 15.509.667,33
Recursos Fapemp (-)	R$ 12.766.108,97
Saldo:	R$ 2.743.558,36
Restos a Pagar não processados (+)	R$ 4.843.501,10
Superavit Líquido	R$ 7.587.059 46
Créditos Abertos (-)	R$ 819.612,59
Saldo :	R$ 6.767.446,87
Este Crédito : (-)	R$ 47.811,35
Saldo Disponível:	R$ 6.719.635,52

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 08 maio de 2012

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal